

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2013

“Institui a Sessão Ordinária Especial do Vereador da Terceira Idade e dá outras providências.”

O vereador infra assinado, no uso das atribuições que lhes confere o art. 111 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentam para apreciação e posterior votação o presente Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída nesta Casa Legislativa a “Sessão Ordinária Especial do Vereador da Terceira Idade” destinada à propiciar o desenvolvimento da cidadania bem como promover a divulgação e o conhecimento da atividade legislativa junto aos Grupos de Terceira Idade do Município.

Art. 2º A Sessão Especial acima será realizada no mês de outubro de cada ano em data a ser designada pelo Presidente, em comemoração ao Dia do Idoso – 1º de outubro, e excepcionalmente no ano de 2013, será realizada no dia 11 de dezembro.

Art. 3º Poderão participar até 10 (dez) pessoas, com idade mínima de 60 (sessenta) anos de idade integrantes de grupos constituídos de Terceira Idade do Município, as quais serão informadas através da Diretoria do grupo à que fazem parte, por ofício encaminhado ao Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 1º Os Grupos de Terceira Idade farão a escolha de seus representantes para participarem da Sessão ora instituída, os quais serão informados pela Diretoria através de ofício à Câmara de Vereadores.

Art. 4º Os participantes manterão contato com os Vereadores e servidores desta Casa Legislativa com o objetivo de conhecerem os trabalhos legislativos e os projetos em tramitação na Casa, bem como participarão da Sessão Especial Vereador da Terceira Idade cada qual acompanhando um Vereador.

Art. 5º Os “Vereadores da Terceira Idade” poderão inscrever-se para manifestar-se no Grande Expediente pelo tempo de 05 (cinco) minutos cada, e apresentar indicações ou pedidos de providências por escrito, que serão lidos em Plenário e encaminhados.

Art. 6º A Sessão Especial, no que couber, obedecerá ao trâmite da sessão ordinária, com a apresentação dos Vereadores da Terceira Idade, propiciando a manifestação dos mesmos bem como a apresentação e encaminhamento das proposições elencadas no art. 5º.

§ 1º . A Mesa Diretora se reserva o direito de não dar encaminhamento à proposições que julgar inconvenientes, desrespeitosas ou contrárias ao interesse do Município.

Art. 7º A Câmara de Vereadores na Sessão Especial de que trata este Decreto poderá agraciar os Vereadores da Terceira Idade com a concessão de títulos ou outras honrarias com exclusivo objetivo institucional.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Legislativa Nova Roma do Sul em 16 de outubro de 2013.

Liberato Sartori
Vereador PP

Nova Roma do Sul, 16 de outubro de 2013.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2013

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O Vereador que esta subscreve vem através deste Projeto de Decreto Legislativo nº. **01/2013** instituir a **SESSÃO ORDINÁRIA ESPECIAL DO VEREADOR DA TERCEIRA IDADE**, no intuito de promover a valorização dos idosos de nosso município proporcionando a integração dos mesmos aos trabalhos desta Casa Legislativa.

O objetivo é propiciar que os munícipes com mais de 60 anos e integrantes de grupos constituídos da Terceira Idade participem de uma Sessão Ordinária Legislativa acompanhando o trabalho desenvolvido pelos Vereadores podendo inclusive manifestar-se no Grande Expediente bem como apresentar indicações e pedidos de providências.

A Sessão Especial deverá ocorrer no mês de outubro de cada ano em homenagem às comemorações do Dia do Idoso, que acontece no dia 01 de outubro tanto no Brasil como internacionalmente.

Assim, solicito aos Nobres Colegas a apreciação e aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, que aprovado será promulgado pela Mesa Diretora.

Atenciosamente,

Liberato Sartori
Vereador PP